



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CFN

CONVITE N° 2/2011

1. DA CONVOCAÇÃO

A Comissão de Licitação do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), designada pela Portaria CFN nº. 13, de 23 de maio de 2011, torna público que fará realizar, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, licitação na modalidade **CONVITE**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos seguintes termos:

LOCAL DA LICITAÇÃO: SRTV Sul, Quadra 701, Bloco II, Sala 406, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Brasília (DF).

CONTATOS E No endereço acima, no horário de 09:00 às 12:00 e das 14:00
INFORMAÇÕES: às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira. Telefone: 3225-6027
Fax: 3323-7666. E-mail: cfn@cfn.org.br. Site: www.cfn.org.br.

DA OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser obtido no endereço acima ou através do E-mail: cfn@cfn.org.br ou no Site: www.cfn.org.br.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, por meio do sítio www.cfn.org.br; ou na sede do CFN, devendo o interessado apresentar disquete ou CD Rom. Para aqueles que desejam obter o Edital e seus anexos por meio impresso, será cobrado o valor correspondente a R\$ 10,00 (dez reais) a título de ressarcimento de despesas.

DATA: **21 de novembro de 2011.**

HORA: **Às 14h30min.**

2. DO OBJETO

2.1. A licitação destina-se à contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução das obras e serviços de reforma da sede do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), localizado no SRTV Sul, Quadra 701, Bloco II, Sala 406, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Brasília (DF), conforme o detalhamento, especificações e demais condições constantes nos anexos seguintes, que são partes integrantes deste ato convocatório:

- **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES – Anexo I;**
- **ORÇAMENTO E CRONOGRAMAS DE REFORMA – Anexo II;**
- **CRONOGRAMA ANALÍTICO – Anexo III;**
- **PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Anexo IV;**
- **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – Anexo V;**
- **DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DAS OBRAS E SERVIÇOS – Anexo VI;**
- **PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO – Anexo VII.**
- **MINUTA DE CONTRATO – Anexo VIII.**



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas que tenham objeto social compatível com o objeto da licitação e atendam às condições previstas neste ato convocatório.

3.2. Não poderão participar da licitação empresas que tenham por sócios, responsáveis técnicos, dirigentes e membros do quadro técnico pessoas que participaram, de qualquer forma, na elaboração dos projetos, especificações, orçamentos e demais atos preparatórios da licitação, ou que incorram nas proibições do art. 9º da Lei nº 8.666, de 21.6.1993 e alterações posteriores.

3.3. As licitantes deverão apresentar os documentos e propostas da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1: CONVITE Nº 2/2011 – DOCUMENTAÇÃO
ENVELOPE Nº 2: CONVITE Nº 2/2011 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.4 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro, transcrito abaixo:

“Art. 3º....

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

...

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto nesta Lei Complementar, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.”

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

4.1.1. Para demonstração da habilitação jurídica e da regularidade fiscal exigir-se-á das licitantes a seguinte documentação, a ser apresentada no ENVELOPE N° 1:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, no caso de sociedades anônimas, dos documentos de eleição de seus administradores;

b) comprovante de inscrição no CGC/MF ou CNPJ;

c) prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal, ou do Distrito Federal, da sua sede;

d) prova de quitação para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidões expedidas:

- 1) pela Procuradoria da Fazenda Nacional; e
- 2) pela Secretaria da Receita Federal;

e) prova de quitação para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal, ou do Distrito Federal, mediante a apresentação de certidões expedidas pelos órgãos fazendários competentes;

f) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela CEF;

g) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Seguridade Social, expedida pelo INSS.

4.1.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar declaração no ENVELOPE 1 de que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

4.1.2.1 DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

4.1.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverão



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, o licitante será habilitado e declarado vencedor, se for o caso, do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. Após, a Comissão de licitação dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará o licitante declarado vencedor para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

4.1.2.4. Após a intimação referida no subitem acima, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

4.1.2.5. Durante o prazo referido no subitem 4.1.2.3, não poderá ser exigida pelo CFN a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

4.1.2.6 A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao CFN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.1. Para demonstração da qualificação econômico-financeira exigir-se-á das licitantes a seguinte documentação, a ser apresentada no ENVELOPE Nº 1:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa nos termos do item 4.2.2 seguinte, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; as empresas deverão apresentar balanço patrimonial registrado na Junta Comercial (com termo de abertura e encerramento), e aquelas criadas no presente exercícios poderão apresentar balancete especial de abertura;

b) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e certidão ou documento idôneo, emitido pelo respectivo Tribunal de Justiça, em que sejam indicados os cartórios de distribuição existentes na respectiva jurisdição;

c) comprovação da existência de patrimônio líquido por meio de balanço patrimonial, conforme previsto na alínea “a” supra, de no mínimo R\$ 13.379,13 (treze mil e trezentos e setenta e nove reais e treze centavos), consoante o art. 31, § 3º da lei 8.666/93.

4.2.2. Os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis, encerrados há mais de 3 (três) meses anteriores à data marcada para a abertura da licitação, poderão ser atualizados pela variação “*pro-rata tempore*” do IGP-M.

4.2.3. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas, deverá substituir a exigência de que trata a



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

alínea “a” do item 4.2.1 por demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

4.2.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio de avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido na alínea “a” do item 4.2.1, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

b) das demonstrações contábeis referidas no item 4.2.3, cujo Índice de Solvência, obtido conforme a fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = 1):

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} > \text{ou} = 1$$

4.2.5. Os índices de que tratam as alíneas “a” e “b” do item 4.2.4 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.6. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea “a”, ou menor que 1 (um) no cálculo do índice referido na alínea “b”, ambas do item 4.2.4, deverá incluir no Invólucro nº 1 comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 13.379,13 (treze mil e trezentos e setenta e nove reais e treze centavos) valor esse equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da execução das obras e serviços de reforma da sede do CFN.

4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1. Para demonstração da qualificação técnica exigir-se-á das licitantes a seguinte documentação, a ser apresentada no ENVELOPE N° 1:



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

a) certidão de registro e quitação de pessoa jurídica, expedida pelo CREA/DF, onde deverão constar, além dos dados da empresa, os nomes e títulos profissionais dos seus responsáveis técnicos; caso a licitante tenha sede em outra praça e não tenha registro no CREA/DF, deverá visar neste a certidão expedida pelo CREA do local do registro, de acordo com o art. 69 da Lei nº 5.194, de 24.12.1966 e Resolução CONFEA nº 265, de 15.12.1979;

b) pelo menos um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, em nome de profissional a ser a indicado como responsável técnico da empresa na execução das obras e serviços, para a hipótese de ser vencedora da licitação, onde conste que o profissional foi responsável técnico por obras de reforma de imóvel envolvendo no mínimo os seguintes itens:

- 1) retirada, remanejamento e instalação de divisórias;
- 2) substituição de pisos cerâmicos;
- 3) remanejamento e adaptação de instalações elétricas, telefônicas e lógica;

c) pelo menos um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde conste que a mesma executou a contento obras de reforma de imóvel envolvendo no mínimo os seguintes itens:

- 1) retirada, remanejamento e instalação de divisórias;
- 2) substituição de pisos cerâmicos;
- 3) remanejamento e adaptação de instalações elétricas, telefônicas e lógica;

d) declaração de responsabilidade técnica, de acordo com o modelo e nos termos do Anexo V deste ato convocatório, na qual deverá constar a qualificação do (s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) para a execução das obras e serviços objeto desta licitação, assinada pelo(s) indicado(s) e pelo representante legal da licitante e respeitado o disposto no item 4.3.2;

e) declaração de vistoria do local das obras e serviços, indicando que a empresa tomou conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta, com total e plena ciência acerca do objeto da licitação, nos termos do Anexo VI e observado o disposto no item 4.3.3.

4.3.2. O(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa, na qualidade de empregado(s) ou sócio(s), comprovada essa condição por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), para os empregados, ou contrato social, estatuto ou ato constitutivo da empresa, ou certidão da Junta Comercial, devidamente atualizados, para sócio(s) ou proprietário(s).

4.3.2.1. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

4.3.2.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma do item 4.3.1, letra "d", só poderá(ao) ser substituído(s) mediante prévia autorização do CFN, e ainda assim a substituição só poderá ocorrer com profissional de capacitação técnica comprovada equivalente ou superior à do substituído.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

4.3.3. As vistorias aos locais das obras e serviços deverão ser agendadas com a Assistente Administrativa do CFN, pelo telefone 3225-6027, e serão realizadas no horário de 10:00 às 12:00 horas.

4.4. EXIGÊNCIAS RELATIVAS À RESTRIÇÃO DE TRABALHO A MENORES DE IDADE

4.4.1. As licitantes deverão apresentar declaração de que estão cientes e de que observarão fielmente as proibições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

4.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO AOS DOCUMENTOS

4.5.1. Os documentos necessários à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas por cartório competente ou por agente do CFN.

4.5.2. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignado, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

4.5.2.1. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, eles serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data de emissão.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma única via, datilografadas ou impressas, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas pelos representantes legais das pessoas jurídicas.

5.1.1. A proposta de preços será válida por 60 (sessenta) dias, inferindo-se essa validade no caso de omissão. Serão desclassificadas as propostas que expressamente negarem esse prazo.

5.2. As propostas de preços, quanto aos preços e condições de execução, deverão ser elaboradas observando-se o seguinte:

- a) os preços serão estipulados em Reais e serão fixos e irrevogáveis;
- b) os preços propostos, que incluirão todos os encargos sobre a prestação de serviços, serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração dos mesmos, salvo nas condições previstas na Lei nº 8.666;
- c) conter indicação do preço global pela execução da totalidade das obras e dos serviços que compõem o objeto da licitação, conforme discriminados no Caderno de Especificações (Anexo I), preço esse que deverá estar de acordo com a planilha a que se refere a alínea “d” seguinte;
- d) ser acompanhada de planilha orçamentária demonstrativa do preço global, com discriminação dos itens a serem executados e respectivas quantidades – calculadas pelas respectivas licitantes, tendo em vista que os dados fornecidos pelo CFN são aproximados e



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

meramente informativos – indicando preços unitários, parciais e global e todos os tributos incidentes sobre a execução, além das composições de preços unitários referentes aos serviços indicados nos projetos e especificações, bem como serviços técnicos-profissionais, administrativos e outros constantes da planilha;

e) o preço global proposto não poderá, sob pena de desclassificação da proposta, ser superior ao custo estimado pelo CFN, constante da Planilha Orçamentária (Anexo II);

f) ser acompanhada de cronograma físico-financeiro de execução, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº. 5.194, de 24.12.1966, contendo os itens de execução previstos na planilha orçamentária, ficando desde logo esclarecido o seguinte:

1) o cronograma físico-financeiro constante do Anexo IV é estimativo, salvo quanto ao prazo global, que não poderá ser ultrapassado;

2) o cronograma físico financeiro a ser apresentado na proposta será apenas indicativo;

3) o cronograma definitivo deverá ser elaborado pela licitante adjudicatária, por ocasião da assinatura do contrato, mediante entendimentos com o CFN, quando serão levados em conta aspectos do cronograma provisório a que se refere o item 2 e o prazo máximo previsto no cronograma estimativo a que se refere o item 1.

6. DO JULGAMENTO

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 O julgamento da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação técnica consistirá no exame dos documentos exigidos no item 4.

6.1.2. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação exigida no item 4, nas condições fixadas neste ato convocatório.

6.1.3. O resultado da habilitação será comunicado às licitantes, durante as reuniões públicas da Comissão de Licitação ou por correspondência entregue mediante prova idônea de recebimento.

6.1.4. Da decisão de inabilitação caberá recurso no prazo legal de 5 (cinco) dias, consoante art. 109, I da Lei nº 8.666/1993.

6.1.5. Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os envelopes de “Proposta de Preços”, fechados, após decorridos os prazos para recurso, ou após a decisão definitiva ou desistência.

6.1.5.1. A inabilitação da licitante importará em preclusão do direito de participar das fases subseqüentes da licitação.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

6.1.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o CFN poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas da inabilitação (Lei n° 8.666, art. 48, § 3°).

6.1.6.1. Sem prejuízo do disposto no item 6.1.6, a Comissão de Licitação poderá relevar vícios de forma ou erros evidentes, sempre que estes vícios ou erros não abranjam questões substantivas ou que sua correção não viole o princípio de igualdade entre as licitantes.

6.2. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.2.1. Resolvida a fase da habilitação, assim compreendido o exame dos documentos da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação técnica, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes n° 2 - Proposta de Preços.

6.2.2. Serão preliminarmente desclassificadas as propostas que:

a) forem apresentadas em desacordo com as exigências e disposições deste ato convocatório e da Lei n° 8.666;

b) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, exorbitantes ou iguais a zero;

c) apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;

d) que incorram em quaisquer outras irregularidades nos termos da legislação de regência do certame.

6.2.3. As propostas de preços válidas serão classificadas pela ordem crescente do preço total dos serviços propostos pelas licitantes.

6.2.4. Será considerada a melhor proposta a que oferecer o menor preço global para os serviços objeto da licitação.

6.2.5. Não havendo outro impedimento, o objeto da licitação será adjudicado à licitante que tiver ofertado a proposta de menor valor global para a totalidade de obras e serviços.

6.2.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas de preços proceder-se-á a sorteio logo após a apuração do fato, se estiverem presentes os responsáveis pelas propostas empatadas, ou em local, dia e horários previamente designados pela Comissão.

6.2.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o CFN poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas da desclassificação (Lei n° 8.666, art. 48, § 3°).

6.2.7.1. Sem prejuízo do disposto no item 6.2.7, a Comissão de Licitação poderá relevar vícios de forma ou erros evidentes, sempre que estes vícios ou erros não abranjam questões substantivas ou que sua correção não viole o princípio de igualdade entre as licitantes.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

6.2.8. Procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da Lei Complementar nº 123/06, quando a menor proposta não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

1. Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2. Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, definido nos termos do subitem 1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço global, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

3.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 1, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta.

3.4 Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos no subitem 3, será declarado vencedor o licitante que originalmente apresentou a menor proposta.

3.5 O disposto neste Item somente se aplicará quando a menor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Havendo recursos, esses serão recebidos pela Comissão de Licitação ou pelo agente delegado, que os distribuirá aos demais licitantes, receberá as contra-razões destes e tudo submeterá à decisão da Comissão de Licitação.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

7.1.1. Os recursos administrativos deverão ser apresentados com observância ao art. 109 e demais disposições aplicáveis da Lei nº. 8.666/1993.

7.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório perante o CFN a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura da licitação (Lei nº 8.666/1993, art. 41, § 2º).

7.3. Recursos sem fundamentação e com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados ao Ministério Público competente para fins de oferecimento da denúncia contra a licitante, conforme o disposto nos artigos 90 c/c 100 e 101 da Lei nº. 8.666/1993.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Feita a classificação das propostas e não havendo a interposição de recursos, a Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada, após será feita a adjudicação do objeto à licitante primeira classificada, com a devida homologação.

8.1.1. Após a homologação, a licitante adjudicatária será notificada e convocada a assinar o contrato.

9. DO CONTRATO

9.1. O contrato para execução das obras e serviços objeto desta licitação será estabelecido entre o CFN e a licitante vencedora, observados os termos da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

9.2. O CFN convocará a licitante adjudicatária para assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação formalizada, sob pena de ela decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste ato convocatório.

9.2.1. O prazo para assinatura do contrato, conforme estabelecido no item 9.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CFN.

9.3. Para assinatura do contrato a licitante adjudicatária deverá apresentar número da conta-corrente, agência e instituição bancária de sua preferência, para fins de pagamento.

9.4. É facultado ao CFN, quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente das sanções a serem aplicadas à licitante inadimplente.

9.5. Para assinatura do contrato a licitante adjudicatária deverá apresentar comprovante de formalização de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao contrato, sob uma das formas admitidas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666, a saber:



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia; ou
- c) fiança bancária.

9.5.1. No caso de a licitante adjudicatária optar pela fiança bancária, observar-se-ão as seguintes disposições adicionais:

a) a cobertura deverá estender-se até 60 (sessenta) dias após o período de execução do contrato;

b) para assinatura do aditivo contratual de prorrogação de prazo a contratada deverá apresentar a prorrogação da fiança bancária referente ao período de prorrogação do mesmo.

9.5.2. No caso de a licitante adjudicatária optar pela apresentação do seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusula proibitiva do cancelamento do seguro até 60 (sessenta) dias após o período de execução do contrato.

9.5.3. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a efetivação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CFN.

9.5.4. A garantia de execução do contrato ou seu saldo, se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

9.5.4.1. Reputar-se-á por cumprimento integral das obrigações da contratada a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das obras e dos serviços contratados, a cargo da fiscalização do CFN.

10. DA RESCISÃO

10.1. As condições de rescisão contratual são as previstas na Minuta de Contrato (Anexo VIII).

11. DOS PRAZOS

11.1. Os prazos de vigência do contrato e de execução das obras e serviços são os previstos na Minuta de Contrato (Anexo VIII).

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. As condições pertinentes aos pagamentos são as previstas na Minuta de Contrato (Anexo VIII).

13. DOS REAJUSTES

13.1. Não haverá reajuste nos preços pactuados no contrato que resultar desta licitação.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

14. DAS SANÇÕES

14.1. O cometimento de faltas durante a licitação poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CFN por até 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor da respectiva proposta, em razão da recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido, sem prejuízo da possibilidade de aplicação cumulativa de quaisquer das sanções previstas nas alíneas anteriores.

14.2. As sanções a serem aplicadas à contratada, em razão de descumprimento de obrigações pactuadas em contrato, são as previstas na Minuta de Contrato (Anexo VIII).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Comissão de Licitação poderá delegar competência a qualquer de seus membros ou a agente do CFN para proceder à abertura dos Envelopes, para proceder ao julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como para conduzir os demais procedimentos do certame.

15.2. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Edital correrão à conta do Elemento de Despesa nº 4.110.01.

15.3. Os licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste ato convocatório e seus anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento ou de qualquer pormenor.

15.4. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. A Comissão de Licitação ou o agente delegado poderá excluir do certame qualquer licitante, mediante ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a sua idoneidade para a licitação.

15.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à licitação.

15.7. Quaisquer consultas e pedidos de esclarecimentos em relação à licitação poderão ser formulados diretamente à Comissão de Licitação, no endereço constante do item 1, no horário de 08:00 às 11:00, de segunda à sexta-feira, ou remetidas ao fax e E-mail indicados no mesmo item 1, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

15.7.1. As respostas às consultas serão feitas sempre por escrito e distribuídas a todas as licitantes que tenham retirado o ato convocatório e venham a retirá-lo posteriormente.

15.8. Qualquer modificação no presente ato convocatório será divulgada pela mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido se da alteração resultar mudanças quanto aos critérios para formulação da proposta.

15.9. Os casos omissos neste ato convocatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis.

15.10. O CFN reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, observadas as prescrições legais, sem que caiba às licitantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie.

Brasília (DF), 25 de outubro de 2011.

Coordenadora da Comissão de Licitação



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

ANEXO I

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1-1 OBJETO

O Presente Caderno de Especificações tem por objetivo estabelecer as condições para a execução da obra de reforma da sede do Conselho Federal de Nutricionistas localizada no SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco II, salas 406 e 6º andar.

1-2 PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

Relação de pranchas:

- CFN Executivo – 4º Pavimento – R01 – Layout.
- CFN Executivo – 4º Pavimento – R02 – Layout com cotas.
- CFN Executivo – 4º Pavimento – R03 – Demolir e construir.
- CFN Executivo – 4º Pavimento – R04 – Vista.
- CFN Executivo – 4º Pavimento – R05 – WC Plenário.
- CFN Executivo – 4º Pavimento – R06 – WC Padrão.
- CFN Executivo – 6º Pavimento – R07 – Layout.
- CFN Executivo – 6º Pavimento – R08 – Layout com cotas.

1-3 PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS

(Elétrica, Telefônica e Instalações de cabeamento estruturado)

A construtora deverá executar todos os procedimentos necessários à correta construção e/ou reforma das redes elétrica/hidro-sanitária, telefônica e de voz/dados, sendo a única responsável pela perfeita utilização por parte do CFN.

A Construtora, enquanto estiver executando a reforma objeto desta reforma, será a única responsável por danos que possam vir a ocorrer em qualquer das redes existentes, mobiliário, devendo repará-los ou substituí-los conforme observação do CFN, inclusive no tocante aos outros pavimentos, não a eximindo das garantias legais, a qualquer tempo.

1-4 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Projeto de Arquitetura.: Arquiteta Adriana Pestana

Projeto de Instalações: A construtora deverá apresentar a ART do profissional do seu quadro técnico.

Execução: A construtora deverá apresentar todas as ART's dos engenheiros que serão os responsáveis técnicos pela execução da reforma.

1-5 PROJETO “AS BUILT”

No final da obra, a construtora deverá apresentar ao CFN um arquivo contendo todas as alterações introduzidas durante a execução da reforma, além de uma cópia em papel.

1-6 CONTRATOS

O presente caderno de especificações, juntamente com os desenhos do projeto e respectivos detalhes, ficará fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, convincentemente rubricados como prova de assentamento ao que nelas se acha contido.

1-7 PLANEJAMENTO DA OBRA

1-7.1 As obras serão executadas de acordo com o cronograma de execução, devendo a CONTRATADA sob a coordenação da fiscalização, definir um planejamento detalhado e



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

- coerente com os critérios de segurança, observadas as condições de conforto dos funcionários e usuários do CFN, e restrições de funcionamento do prédio.
- 1-7.2 A CONTRATADA deverá elaborar o cronograma físico financeiro de execução definitiva, planejar os trabalhos de modo a dividi-los em duas etapas, que permitam a continuidade do funcionamento dos serviços do CFN em uma parte da área onde se localiza a sua sede, enquanto são executadas as reformas na outra parte.
- 1-7.3 Todo o suprimento de materiais, bem como a remoção de todo o entulho para local permitido pelo condomínio será feita pela CONTRATADA a seu ônus.
- 1-7.4 A CONTRATADA deverá planejar um local na obra para que todos os materiais sejam estocados e empilhados de forma adequada, por tipo, qualidade e data de recebimento na obra, quando for o caso.

1-8 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente caderno de especificações, a CONTRATADA se obriga às responsabilidades legais vigentes e a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento aos trabalhos.

1-9 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços que forem ajustadas, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos e ferramentas necessários e contratar mão de obra idônea e capacitada, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegure processo satisfatório às obras e também obter os materiais em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado, conforme contrato.

1-10 MOSTRAS:

A contratada deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO com antecedência compatível amostras de materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra.

1-11 LICENÇAS E FRANQUIAS:

A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes a obras e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É também obrigado ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento e aquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas ao CONTRATANTE.

1-12 RESPONSABILIDADE E GARANTIA:

1.12.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as presentes Especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

1.12.2 Após o recebimento provisório da obra e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente das garantias dos órgãos especializados e de responsabilidade civil.

1-13 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART:

A CONTRATADA deverá apresentar ART do CREA referente à execução da obra, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

1-14 DESPESAS:

Correrão por conta da CONTRATADA, além dos custos de materiais e mão de obra especializada, as seguintes despesas:

- Impostos em geral;
- Despesas referentes á materiais de escritório;
- Transportes de materiais, pessoal e equipamentos;
- Despesas referentes á taxas e emolumentos e despachantes;
- Despesas referentes á cópias, plotagens e afins;
- Despesas decorrentes de estadias e alimentação de pessoal da CONTRATADA, relacionados á obra em questão.

1-15 ARREMATES FINAIS:

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela FISCALIZAÇÃO.

1-16 DISPOSIÇÕES GERAIS:

16-1 Para efeito do presente CADERNO DE SPECIFICAÇÕES, o termo CONTRATADA, define a empresa que foi adjudicada á obra, e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representa o CFN perante a CONTRATADA, e a quem este último deverá se reportar.

16-2 Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente;

- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT;
- Às disposições da Convenção do Condomínio do Edifício Assis Châteaubriant.

16-3 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

16-4 Quaisquer dos itens mencionados no presente Caderno de Especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão o mesmo significado como se figurassem em ambos, sendo a execução de responsabilidade da CONTRATADA.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

16-5 No caso de divergência entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, a definição ficará a cargo da FISCALIZAÇÃO, que consultará os autores dos projetos.

16-6 Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, ou entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, a FISCALIZAÇÃO deverá sempre ser consultada.

16-7 As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem utilizados a obra serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno, ouvindo os autores dos projetos.

16-8 O CONTRATANTE terá na obra a assessoria de arquiteto/engenheiro com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da obra, não eximindo a CONTRATADA de qualquer responsabilidade quanto à execução das obras e serviços contratados.

16-9 Em todos os assuntos referentes aos projetos de execução, as decisões caberão aos arquitetos autores dos projetos de arquitetura. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no projeto de execução ou nas Especificações sem a autorização expressa ficando a CONTRATADA responsável por qualquer alteração feita em desobediência a este item, sem custo algum para a CONTRATANTE.

16-10 Os arquitetos serão intérpretes de todos os requisitos do projeto de arquitetura apresentado. As decisões dos arquitetos nos assuntos referentes à intenção plástica ou de lay out do projeto serão definitivas, desde que consistentes com a intenção dos documentos do contrato.

16-11 A CONTRATADA ficará obrigada a facilitar a fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços ora contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra.

16-12 Os serviços a cargo de diferentes firmas contratantes serão articulados entre si, de modo a proporcionar o andamento mais harmônico da obra em seu conjunto.

16-13 Qualquer dúvida concernente ao disposto no item precedente deverá ser resolvida entre as partes, com interferência da FISCALIZAÇÃO que poderá decidir em definitivo, não eximindo as contratadas da responsabilidade de execução de obras e serviços e de seus produtos.

16-14 A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

16-15 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos, os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

16-16 Após a celebração do contrato, não será levada em conta quaisquer reclamações e/ou solicitações, seja a que título for, de alteração dos preços constantes na proposta da CONTRATADA.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

16-17 A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego do público nas dependências de uso comum do edifício.

16-18 Os detritos resultantes das operações de transporte de materiais ao longo das dependências de uso comum do edifício deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas

16-19 A CONTRATADA cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos usuários do edifício, as vias de acesso e a qualquer bem público ou privado adjacente à obra.

16-20 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas e danos e indenizações oriundas dos danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade.

16-21 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

16-22 A CONTRATADA deverá ter analisado os projetos, consultado as especificações e vistoriado o local das obras e serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos antes da apresentação da proposta comercial, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

16-23 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, empreiteiros, sub-empreiteiros, etc.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 ETAPAS DA OBRA:

1. Demolição
2. Remoção de entulho
3. Alvenaria
4. Instalações
5. Assentamento do piso
6. Revestimentos de tetos e forros
7. Pintura
8. Instalações das luminárias
9. Elementos diversos
 - Divisórias
 - Marcenaria
 - Louças, Metais e Acessórios
 - Banheiros a serem alterados
10. Limpeza da obra



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

2.2 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

2.2.1 DEMOLIÇÃO

- ✓ Os serviços de demolição deverão ser executados de maneira cuidadosa, para que não afetem as partes que permanecerão inalteradas.
- ✓ Toda demolição deverá ser executada nos horários permitidos pelo Condomínio.
- ✓ O entulho gerado pela demolição deverá ser armazenado no interior da obra, até o momento de sua remoção.
- ✓ Os funcionários da empresa deverão estar equipados com EPI, previstos para este determinado serviço.
- ✓ As peças removidas, que por sua natureza, forem do interesse do Conselho Federal de Nutricionistas deverão ser entregues à fiscalização para providenciar a sua transferência.

2.2.2 REMOÇÃO DE ENTULHO

- ✓ A retirada do entulho deverá ser de forma a não prejudicar o funcionamento do CFN. A remoção de todo o entulho deverá ser feita para local permitido pelo condomínio do edifício, e será de responsabilidade da CONTRATADA, a seu ônus.

2.2.3 ALVENARIA

- ✓ A alvenaria será executada em tijolos comuns.
- ✓ As paredes obedecerão aos alinhamentos indicados nas plantas.
- ✓ Os tijolos serão assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumados.
- ✓ Os tipos de tijolos deverão obedecer as normas EB- 19R.
- ✓ Para assentamentos de tijolos furados ou maciço será empregada a argamassa de cimento e saibro áspero 1:8 ou cimento, cal em pasta e areia fina peneirada 1:3:8

REVESTIMENTO DAS PAREDES:

A) CHAPISCO: Consiste o chapisco em uma camada irregular e descontínua de objetivando melhorar a aderência do emboço.

- ✓ A argamassa de chapisco deverá ser de cimento e areia grossa úmida, com traço em volume 1:3 e solução aquosa à base de PVA (Rhodapés em proporção recomendada pelo fabricante).
- ✓ Antes de sua aplicação as superfícies de paredes e tetos deverão ser limpas à vassoura e abundantemente molhadas com jato de mangueira.

B) EMBOÇO E REBOCO:

O emboço será aplicado sobre o chapisco após a completa pega deste e das alvenarias.

- ✓ O emboço de cada pano só será iniciado quando já estiverem embutidas todas as canalizações que por ele devam passar.
- ✓ Antes da aplicação do emboço as superfícies que o receberão serão abundantemente molhadas com jato de mangueira.
- ✓ O emboço será fortemente comprimido contra as paredes de tetos e apresentação superfícies ásperas ou entrecortadas de sulcos.
- ✓ A espessura do emboço não deve ultrapassar 20mm.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

- ✓ O emboço será executado com argamassa traço 1:2:7 de cimento, cal em pasta e areia média ou no traço 1:2:9 de cimento, cal em pó e areia média

C) CERÂMICA:

- ✓ Será usada cerâmica tipo pastilha 5x5 cm, branca, da Atlas ou similar no box criado no banheiro próximo ao Plenário e nos lavabos.
- ✓ Argamassa de assentamento: ABNT AC I (para interiores), ou AC II (para exteriores ou Box de chuveiro)
- ✓ Rejunte: deformável de baixa permeabilidade
- ✓ O assentamento e rejunte da cerâmica, inclusive largura de juntas, deverá ser feitos rigorosamente de acordo com as recomendações dos fabricantes de cerâmica, argamassa e rejuntas.
- ✓ Registros de peças deverão ser feitos cuidadosamente, não podendo existir juntas de larguras diferentes.

2.2.4 INSTALAÇÕES

A) INSTALAÇÕES ELETRICAS

- ✓ As instalações elétricas e de telecomunicações, compreendendo as instalações de força, luz, telefone, TV acabo, antena coletiva, interfone, rede lógica e outros serão executadas rigorosamente de acordo com os respectivos projetos.
- ✓ Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados à estrutura de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico eletricamente satisfatório e de boa aparência.
- ✓ Todo equipamento será preso firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e dimensões do equipamento considerado.
- ✓ Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vigas e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

B) INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO

- ✓ As instalações serão executadas rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, e com o projeto respectivo.
- ✓ Os drenos do sistema de condicionamento de ar deverão ser direcionados para os ralos dos lavabos, quando não tiver outra solução mais adequada.

2.2.5 ASSENTAMENTO DO PISO

A) CERÂMICA

- ✓ Será usada cerâmica idêntica à existente no piso para recomposição de locais afetados pela reforma.
- ✓ Argamassa de assentamento: argamassa colante, classificação ABNT AC I (para interiores), ou AC II (para exteriores ou box de chuveiros)
- ✓ Rejunte: deformável de baixa permeabilidade
- ✓ O assentamento e rejunte da cerâmica, inclusive largura de juntas, deverão ser feitos rigorosamente de acordo com as recomendações dos fabricantes de cerâmica, argamassa e rejuntas.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

- ✓ Recortes de peças deverão ser feitos cuidadosamente, não podendo existir juntas de larguras diferente.
- ✓ Caimentos: deverão ser feitos adequadamente os caimentos nas molhadas que assim necessitem.

B) PORCELANATO

- ✓ Será usado Porcelanato Natural com dimensões de 45x45 cm, em todos os banheiros e lavabos, conforme especificado no projeto. Argamassa de assentamento: argamassa colante, classificação ABNT AC I (para interiores), ou AC II (para exteriores ou box de chuveiros)
- ✓ Rejunte: deformável de baixa permeabilidade.
- ✓ O assentamento e rejunte do porcelanato, inclusive largura de juntas, deverá ser feitos rigorosamente de acordo com as recomendações dos fabricantes do porcelanato, argamassa e rejuntas.
- ✓ Recordes de peças deverão ser feitos cuidadosamente, não podendo existir juntas de larguras diferentes.

C) GRANITO

- ✓ Será usado granito na cor Juparaná onde necessário, sendo a distribuição e tamanho das peças conforme o projeto.
- ✓ O granito será polido, com polimento fino e acabamento especular através de lustração com óxido de estanho em pó, e aplicado com disco de chumbo ou feltro.
- ✓ O Granito deverá ser escolhido de tal forma que, após o assentamento, não resultem em placas isoladas com textura ou coloração diferentes, que dêem a impressão de defeitos ou manchas, isto é, que o resultado final seja um conjunto uniformemente mesclado.
- ✓ Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência, ou com outros quaisquer defeitos.
- ✓ Após a cura da argamassa de regularização será iniciado o assentamento das placas, mediante o emprego de argamassa pré-fabricada especial para assentamento de granito, rigorosamente de acordo com as recomendações do fabricante.
- ✓ O rejuntamento das peças deverá ser feito com rejunte de baixa absorção de água, apropriada para granitos.
- ✓ O granito colocado deverá ser convenientemente protegido com gesso.

D) SOLEIRAS E RODAPÉS

D.1) SOLEIRAS

- ✓ Todas as soleiras serão executadas em granito Juparaná clássico, nas dimensões indicadas em projeto.
- ✓ As soleiras serão de granito rigorosamente selecionados, sem falhas nem rachaduras e com as superfícies expostas perfeitamente polidas.

D.2) RODAPÉS

- ✓ Todo o rodapé será executado em granito Juparaná clássico, com altura de 10 cm.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

2.2.6 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

- ✓ A adequação do Sistema de Ar Condicionado deverá ser feita após a elaboração do projeto final a ser apresentado pela contratada, adaptando-se ao novo "Lay-out", e avaliação e aprovação por parte do CFN.
- ✓ Durante a execução ou logo após a conclusão da obra o Conselho Federal de Nutricionistas, fará a fiscalização da empresa especializada para adequar a rede existente.

✓

2.2.7 REVESTIMENTOS DE TETOS E FORROS

A) GESSO

- ✓ Será executado forro tipo Gypsun acartonado para recomposição do forro da sala de espera e banheiros que serão reformados.
- ✓ O forro receberá acabamento em massa corrida PVA da marca Coral, Suvinil ou Sherwin Willians. Em seguida receberão selador e tinta PVA, cor branca, acabamento fosco, em, no mínimo, duas demãos.

B) TETO EXISTENTE

- ✓ O teto existente (laje) receberá retoques no acabamento em massa corrida PVA da marca Coral, Suvinil ou Sherwin Willians. Em seguida receberá selador e tinta PVA, cor branca, acabamento fosco, em, no mínimo, duas demãos.

2.2.8 PINTURA DE PAREDES

- ✓ As paredes receberão pintura acrílica semibrilho e pintura texturizada, com tinta de marca Coral Dulux, nas cores e locais indicados pelo CFN.
- ✓ As superfícies a receber pintura serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.
- ✓ As superfícies internas a pintar serão revestidas com massa fina.
- ✓ A eliminação da poeira deve ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, ate que as tintas sequem completamente.
- ✓ As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.
- ✓ Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.
- ✓ Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e de massa, observando-se um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa.
- ✓ Serão empregadas exclusivamente tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com a embalagem original intacta.

2.2.9 INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS

- ✓ As luminárias deverão ser removidas e reassentadas após a pintura final em cada ambiente. As luminárias não poderão servir como condutores ou caixas para proteger emendas e condutores a sua própria instalação.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

- ✓ As luminárias, tomadas, interruptores e outros elementos serão das marcas aqui indicadas, distribuídas nos locais a seguir de acordo com as plantas de teto refletido e projeto de instalação elétrica a ser fornecido pela CONTRATADA.

TOMADAS E INTERRUPTORES

- ✓ Todos os aparelhos serão da Pial Legrand – Silentoque

2.2.10 ELEMENTOS DIVERSOS

A) DIVISÓRIAS

- ✓ Fornecimento e instalação de paredes divisoras especiais, conforme existentes, moduladas em 900 mm de largura e 510 mm de altura cada placa. Estrutura geral em perfis de aço, secção 70 X 40mm, guias de teto, guias de piso, montantes e transversais que permitam passagem nos sentidos vertical e horizontal de fiações elétricas, lógicas e telefônicas, inclusive a instalação de tomadas estampadas em seus rodapés medindo 100mm de altura e 70 mm de largura tipo “U”. Acabamento com tinta epóxi pó na cor alumínio. Placas de saque frontal independentes paginadas do piso até o teto com cinco placas exatas, confeccionadas em aglomerado de alta densidade com 15mm de espessura, revestidas em uma das faces com laminado de pau marfim. A face posterior da divisória (não visível de frente) permanecerá sem acabamento, placa crua de aglomerado 15mm. As placas serão fixadas à estrutura de aço através de grapas metálicas do tipo monosogne, com regulagem, que permitam um perfeito encaixe, sem utilizar, parafusos, rebites ou outro sistema de fixação aparente. A divisória terá espessura final de 100mm acabada. As junções das divisórias com piso, paredes e teto, serão vedadas com borracha esponjosa apropriada, visando a correção de possíveis imperfeições entre laje, forro, parede e a estrutura metálica da divisória.
- ✓ Alguns painéis, conforme indicação em projeto, de 1,10m até o teto de altura, e/ou altura total, serão compostos por quadros de vidro duplo do tipo cristal incolor temperado, de 6mm de espessura acomodados em um único perfil de borracha em E.P.D.M. medido 5 X 10mm, sendo as cimalthas e baguete em alumínio pintado, fixados através de simples encaixe sem parafusos, rebites ou outro sistema de fixação aparente.

B) BLINDEX

- ✓ Hall de entrada: Deverá ser ajustado para melhor movimentação inclusive com a substituição de mola se for o caso.

D) LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS.

▪ LOUÇAS....

- ✓ As louças deverão ser as especificadas na planilha “Orçamento” METAIS
- ✓ Os metais serão da marca DECA nas bitolas e quantidades indicadas no projeto de instalação hidráulicas, e distribuídos como segue, os detalhes complementares de louças não mencionados aqui (válvulas, tubos de ligação, etc.), acompanharão a marca e o modelo da marca utilizada.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

▪ **ACESSÓRIOS**

- ✓ Todos os acessórios serão reaproveitados.

▪ **FERRAGENS**

- ✓ Todas as ferragens obedecerão rigorosamente às normas da ABNT para o "Programa de Normalização do Interesse da Construção de Habitações Projetos EB – 908,909 padrão médio".
- ✓ As ferragens para portas de madeira serão das marcas FAMA. As ferragens para portas das divisórias serão fornecidas junto com as mesmas e as referências deverão ser apresentadas para a fiscalização, juntamente como detalhamento.

▪ **DOBRADIÇAS**

- ✓ Todas as dobradiças serão La Fonte, FAMA ou MR com acabamento semelhante à sua respectiva fechadura, sendo do tamanho 3"x 3" ½ largura de 80 cm e 3"x 3" para as menores.

2.2.11 LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

- ✓ Caberá ao Construtor entregar a obra inteiramente limpa e em condições de uso imediato.
- ✓ Será feita rigorosa limpeza de pisos, paredes esquadrias, vidros, ferragens, louças, etc, usando material adequado para cada caso.
- ✓ Quando for necessário o uso de soluções químicas para limpeza os mesmos deverão ser lavados adequada e abundantemente com água limpa.
- ✓ Serão procedidos testes para verificação de todos os aparelhos e equipamentos, quanto aos seus estados e funcionamento.
- ✓ Os restos de concreto, tijolos, massa e etc., deverão ser retirados de acordo com as indicações expressas no item retirada de entulhos.

Brasília, 29 de setembro de 2011



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

ANEXO II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
1,00	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Mobilização e desmobilização da obra para obras até R\$1.000.000,00	vb	1,00	735,00	735,00
1.2	Projeto de ar condicionado	un	1,00	1.053,00	1.053,00
1.3	Projeto de rede lógica	un	1,00	1.182,60	1.182,60
1.4	Projeto de rede elétrica	un	1,00	1.013,31	1.013,31
1.5	Remoção de divisória com porta e marco e ventilação lateral do cômodo do ar condicionado.	m2	6,25	4,41	27,56
1.6	Remoção do equipamento condicionador de ar 75.000 btu's e acessórios.	vb	1,00	1.100,00	1.100,00
1.7	Remoção do revestimento acústico do cômodo do ar condicionado.	m2	12,00	4,41	52,92
1.8	Remoção da sanca de gesso sobre divisória da sala de espera.	ml	2,50	5,50	13,75
1.9	Remoção total da rede elétrica de alimentação do condicionador de ar do QDC geral ao equipamento.	vb	1,00	111,36	111,36
1.10	Remoção dos dutos de distribuição de ar em todo o pavimento, incluindo insufladores e exaustores.	ml	15,00	44,50	667,50
1.11	Remoção de divisória baixa da unidade técnica (244x140 cm).	m2	3,42	7,36	25,17
1.12	Remoção de divisória baixa da circulação lateral/comissão 3 (158x140 cm).	m2	2,21	7,36	16,27
1.13	Remoção de divisória alta jurídico (275x250 cm).	un	6,87	7,36	50,56
1.14	Remoção de divisória alta e porta do apoio/secretaria geral (328x250 cm).	un	8,20	7,36	60,35
1.15	Lavabos (05).				-
1.16.1	Demolição de revestimento cerâmico de piso	m2	12,80	5,23	66,94
1.16.2	Demolição contrapiso/cimentado com transporte	m2	12,80	5,34	



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

					68,35
1.16.3	Demolição de revestimento cerâmico de parede, incluindo a remoção da argamassa colante.	m2	81,00	5,89	477,09
1.16.4	Demolição de forro de gesso.	m2	12,80	3,68	47,10
1.16.5	Remoção da porta prancheta com ferragens e alisares.	m2	8,40	4,41	37,04
1.16.6	Remoção de vaso sanitário, tampo, tubo de ligação e acabamento de válvula de descarga, para reaproveitamento.	un	5,00	25,84	129,20
1.16.7	Remoção de lavatório, torneira, válvula e ligações metálicas, para reaproveitamento.	un	5,00	25,84	129,20
1.16.8	Remoção de ducha higiênica, papeleira, saboneteira e espelho para reaproveitamento.	un	5,00	4,50	22,50
1.16.9	Remoção de caixa sifonada de piso.	un	5,00	25,84	129,20
1.16.10	Remoção de placas indicativas	un	5,00	2,50	12,50
1.17	Remoção da rede informatizada onde necessário, para atender ao novo layout.	un	1,00	222,72	222,72
1.18	Transporte da máquina de condicionamento de ar para local a ser informado pelo CFN.	vb	1,00	600,00	600,00
1.19	Movimentação de mobiliário para atender ao novo lay out.	vb	1,00	222,72	222,72
1.23	SUB TOTAL				8.273,93
2	ALVENARIAS/DIVISÓRIAS				
2.1	Adaptação e instalação de divisória reaproveitada (xeróx/lazer para jurídico/lazer).	cj	1,00	197,49	197,49
2.2	Adaptação e instalação de divisória reaproveitada nas dimensões de 3,09x140cm (circulação/comissão 3.	cj	1,00	354,80	354,80
2.3	Recomposição de divisórias em pau marfim onde foram removidos os condutores de ar condicionado, com a substituição de chapas inteiras dos dois lados.	m2	22,50	76,47	1.720,58
2.4	Recomposição de alvenarias onde foram removidos os condutores de ar condicionado.	m2	2,00	35,00	70,00
2.5	Alterar lado de abertura de porta do jurídico, com reaproveitamento de porta e ferragens.	un	1,00	65,83	65,83



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

2.6	Substituir porta de acesso á diretoria para 80 x 210 cm, utilizando painel removido sob condutores de ar condicionado, com reaproveitamento das ferragens.	un	1,00	135,00	135,00
2.6	Ferragens para confecção de porta de divisória.	cj	1,00	74,12	74,12
2.7	SUB TOTAL				2.617,82
3	ESQUADRIAS DE MADEIRA				
3.1	Fornecimento e instalação de porta de madeira maciça lisa nas dimensões de 60 x 210 cm.	un	6,00	318,14	1.908,84
3.2	Fornecimento e instalação de fechadura para porta de banheiro tipo taco de golfe na cor bronze.	un	6,00	143,09	858,54
3.3	Fornecimento e instalação de dobradiça 3 1/2" com anel na cor bronze.	un	18,00	5,92	106,56
3.4	Fornecimento e instalação de alisares para porta de madeira nas dimensões de 60 x 210 cm.	cj	6,00	31,53	189,18
3.5	Fornecimento e instalação de rodacão de divisória com 15 cm de altura cm na sala de espera.	ml	1,50	50,00	75,00
3.5	Fornecimento e instalação de painéis de divisória dim 30x28 cm na sala de espera.	un	12,00	40,00	480,00
3.6	SUB TOTAL				6.310,06
4	REVESTIMENTOS INTERNOS				
4.1	Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.	m2	62,50	3,33	208,13
4.2	Emboço com argamassa de cimento e areia em paredes	m2	49,50	13,55	670,73
4.3	Revestimento com pastilha 5x5 cm branca tipo Atlas ou similar inclusive rejuntamento	m2	49,50	106,84	5.288,58
4.4	Reboco tipo paulista em massa única de cimento e areia, na espessura de 2,5 cm.	m2	13,00	16,08	209,04
4.5	SUB TOTAL				6.376,47
5,00	FORROS				
5.1	Forro de gesso acartonado tipo Gypsum.	m2	13,80	33,00	455,40
5.2	Junta de dilatação no perímetro do forro gypsum.	ml	31,00	10,90	337,90
5.3	Sanca em gesso - recomposição da sala de espera.	vb	1,00	198,00	



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

					198,00
5.4	SUB TOTAL				991,30
6,00	PINTURAS				
6.2	Revisão do emassamento de paredes e tetos com massa pva em duas demãos.	m2	51,00	7,51	383,01
6.1	Lixamento de paredes e tetos	m2	545,00	1,12	610,40
6.3	Tinta acrílica na cor branco neve em paredes, marca suvinil ou similar	m2	290,00	8,58	2.488,20
6.4	Tinta acrílica na cor branco neve em tetos, marca suvinil ou similar	m2	255,00	8,58	2.187,90
6.5	Emassamento com massa á óleo sobre portas, marcos e alisares.	m2	17,40	9,32	162,17
6.6	Pintura tipo laqueamento em portas, marcos e alisares dos lavabos.	m2	17,40	10,85	188,79
6.7	Aplicação de tinta acrílica na cor a ser especificada sobre texturato do plenário.	m2	22,00	8,58	188,76
6.8	SUB TOTAL				6.209,23
7,00	PISOS INTERNOS				
7.1	Lavabos				-
7.1.1	Regularização de contrapiso com argamassa na espessura de 5 cm.	m2	12,80	23,91	306,05
7.1.2	Piso porcelanato 45 x 45 natural, incluindo rejuntamento.	m2	12,80	100,65	1.288,32
7.2	Fornecimento e instalação de rodapé em granito Preto São Gabriel, com altura de 20 cm.	ml	25,30	56,92	1.440,08
7.3	SUB TOTAL				3.034,44
8,00	IMPERMEABILIZAÇÃO				
8.1	Impermeabilização de pisos com aplicação de massa impermeável tipo Denvertec 100, em tantas demãos quantas forem necessárias á total impermeabilização dos pisos dos lavabos.	m2	12,80	26,00	332,80
8.2	SUB TOTAL				



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

					332,80
9,00	VIDROS/FERRAGENS				
9.1	Inserir vidro temperado 10 mm fixo, nas dimensões de 172x115 cm sobre a divisória circulação lateral/unidade técnica.	m2	1,98	226,40	448,27
9.2	Porta de correr em vidro temperado 10 mm nas dimensões de 80x210 com ferragens cromadas e bandeira superior fixa, para a comissão 1.	m2	2,04	226,40	461,86
9.2	Ferragens cromadas para porta de vidro temperado, para a comissão 1.	cj	1,00	255,00	255,00
9.3	Inserir vidro temperado 10 mm nas dimensões de 223x115 cm na divisória circulação lateral/comissão 1.	m2	2,56	226,40	579,58
9.1	Inserir vidro temperado 10mm nas dimensões de 172x115cm sobre a divisóriacirculação lateral/comissão 3	m2	1,98	226,40	448,27
9.2	Porta de correr em vidro temperado 10 mm nas dimensões de 80x210 com ferragens cromadas e bandeira superior fixa, para a comissão 3.	m2	2,04	226,40	461,86
9.2	Ferragens cromadas para porta de vidro temperado, para a comissão 3.	cj	1,00	225,00	225,00
9.7	Inserir vidro temperado 10 mm nas dimensões de (167+28)x110 cm na divisória apoio financeiro/circulação principal.	m2	2,15	226,40	486,76
9.8	Inserir vidro temperado 10 mm nas dimensões de 192x110 cm na divisória circulação principal/jurídico.	m2	2,11	226,40	477,70
9.2	Porta de correr em vidro temperado 10 mm nas dimensões de 80x210 com ferragens cromadas e bandeira superior fixa, para a comissão 2.	m2	2,04	226,40	461,86
9.2	Ferragens cromadas para porta de vidro temperado, para a comissão 2.	cj	1,00	225,00	225,00
9.11	Divisória em vidro temperado 10 mm nas dimensões de 50x250 + 18x250 + 169x250 incluindo porta de correr de 80x210 cm e bandeira superior fixa, para a apoio financeiro/armários.	m2	5,92	226,40	1.340,29
9.2	Ferragens cromadas para porta de vidro temperado, para apoio financeiro/armários.	cj	1,00	225,00	225,00
9.12	Divisória fixa em vidro temperado 10 mm nas dimensões de 214x250 cm para apoio secretaria geral/secretaria geral.	m2	5,35	226,40	1.211,24
9.13	Instalar película jateada 02 cm em vidros.	m2	40,14	65,00	2.609,10
9.14	SUB TOTAL				9.916,79
10,00	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
10.1	Acabamento de registro diam 2" linha tradicional	un	5,00	26,00	



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

					130,00
10.2	Fornecimento e instalação de vaso sanitário Deca Duna ou similar, incluindo parafusos castelo, massa de vedação tipo decanel, tubo de ligação e ligação flexível cromado.	un	5,00	182,60	913,00
10.3	Fornecimento e instalação de assento para vaso sanitário.	un	5,00	26,95	134,75
10.5	Fornecimento e instalação de bancada de granito Preto São Gabriel nas dimensões de 160x43 cm.	m2	3,44	225,40	775,38
10.5	Fornecimento e instalação de bojo de aço inox dim 30 cm Tramontina ou similar.	un	5,00	135,83	679,15
10.5	Fornecimento e instalação de rodabanca em todo o perímetro do lavabo em granito Preto São Gabriel com altura de 15 cm.	ml	25,30	33,81	855,39
10.6	Fornecimento e instalação de válvula metálica para lavatório, ligações e sifão cromados,	cj	5,00	85,55	427,75
10.7	Instalação de dispenser para sabonete, porta papel higiênico, espelho, porta toalha de papel, reaproveitados.	cj	5,00	15,00	75,00
10.8	Instalação de ducha Higienica reproveitada.	un	5,00	15,00	75,00
10.9	Fornecimento e instalação de caixa sifonada 150x150 mm, com caixilho metálico cromado.	un	5,00	85,00	425,00
10.10	Revisão da rede hidrosanitária.	vb	1,00	450,00	450,00
10.11	SUB TOTAL				4.940,42
11,00	REDE ELÉTRICA				
11.1	Adaptar QDC existente para atender á nova demanda de energia elétrica.	vb	1,00	657,56	657,56
11.2	Fiação-NOFLAM Antichama flexível 750v.				
11.2.1	Cabo seção nominal 2,5 mm2	m	800,00	2,37	1.896,00
11.2.2	Cabo seção nominal 4,0 mm2	m	300,00	3,11	933,00
11.2.3	Cabo seção nominal 6,0 mm2	m	800,00	3,60	2.880,00
11.3	Suportes / Placas / Interruptores / Tomadas				
11.3.1	Relocar e inserir pontos de tomadas de energia elétrica.	vb	1,00	950,00	950,00
11.3.1	Relocar e inserir pontos de interrupção de energia elétrica.	vb	1,00	950,00	950,00



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

11.4	Luminárias				
11.4.1	Adaptar/centralizar pontos de luminárias para atender ao novo lay out.	vb	1,00	120,00	120,00
11.4.2	Reinstalar pontos de luminárias removidos dos lavabos.	um	5,00	25,00	125,00
11.5	SUB TOTAL				8.511,56
12,00	REDE LOGICA				
	O MDI/MDIX automático, em todas as portas simplifica a instalação por permitir a conexão direta a outros equipamentos usando cabos simples ou crossover. Priorização IEEE 802.1p que oferece compatibilidade com as redes que suportam aplicações de tempo real.				
12.1	Construção de rede civil para central telefônica digital.	cj	1,00		
12.2	Fibra óptica monomodo/multimodo (dois pares) Interligar o CFN (quarto andar) a nova sala (sexto andar)	ml	150,00		
12.3	Conversores óptico SC	um	2,00		
12.4	Cabo telefônico CCI (dez pares).	ml	150,00		
12.5	Remanejamento de ponto lógico	pt	13,00		
12.6	Pontos lógicos novos completos.	pt	9,00		
12.7	Cabos para rede de logica, 4 pares, 24AWG, 100 Ω, categoria 5e, par trançado, tipo UTP, cor azul - ref. Furukawa ou equivalente.	cx	3,00		
12.8	Switch com Configuração 24 portas Gigabit 10/100/1000 autosensing alto desempenho 10/100/1000 define automaticamente a velocidade correta para cada porta.	um	1,00		
12.9	Patch cords com comprimento de 1,5metros, categoria 5e, UTP, cor azul - ref. AMP ou equivalente	cj	20,00		
12.10	Tomada fêmea RJ-45, categoria 5e, com tampa branca, com esporte e tampa para 2 postos, ref. Pial Plus, fab. Pial ou equivalente.	um	40,00		
12.11	Conduíte 3/4 com conexões.	m	20,00		
12.12	Montagem em racks 19" altura de 1RU padrão	um	1,00		
12.13	Lançamento da fibra óptica e o cabo telefônico (quarto/sexto andar)	vb	1,00		
12.14	Uniduts, abraçadeiras, cotovelos, terminais, junções e toda miscelânea necessária á execução dos serviços da rede lógica.	vb	1,00		
12.15	Revisão do cabeamento lógico e telefônico do sexto andar	vb	1,00		
12.16	Certificação da rede lógica do CFN do 4º e 6º andar.	um	1,00		
12.17	SUB TOTAL	cj	1,00	16.500,00	16.500,00



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

13,00	AR CONDICIONADO - MAT E EQUIPAMENTOS				
	Fornecimento de rede elétrica e drenagem para todos os aparelhos tipo split que serão instalado,s, incluindo corte e recomposição de alvenarias, passagens em divisórias, eletrodutos, fiação, tomadas completas e caixas de passagem, para os seguintes equipamentos(não inclusos).	vb	1,00	6.600,00	6.600,00
13.1	Condicionador de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL (parede) capacidade 9.000BTU/h, monofásico 220v.	um	2,00		
13.2	Condicionador de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL (parede) capacidade 12.000BTU/h, monofásico 220v.	um	6,00		
13.3	Condicionador de ar tipo AIRSPLIT, modelo HI WALL (parede) capacidade 18.000BTU/h, monofásico 220 v.	um	7,00		
13.4	Condicionador de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE (piso teto) capacidade 48.000 BTU/h, trifásico 380v.	um	1,00		
13.5	Fornecimento de Bomba de Dreno	um	10,00		
13.6	SUB TOTAL				6.600,00
14,00	DIVERSOS				
14.1	Espelho 5mm fixado em parede, com dimensões de 160x120 cm.	m2	9,60	280,00	2.688,00
14.2	Armário em MDF revestido em fórmica para bancada do lavabo, nas dimensões de 80x60 cm.	m2	2,40	454,54	1.090,90
14.3	Exaustor de ar tipo ventokit completo.	um	5,00	155,00	775,00
14.4	SUB TOTAL				4.553,90
15,00	SERVIÇOS 6º PAVIMENTO.				
15.1	Remoção de palanque de madeira na sala do plenário.	m2	6,00	6,62	39,72
15.2	Remoção parcial da divisória da sl comissão 01.	m2	2,50	7,36	18,40
15.3	Remoção dos armários da sl comissão 01.	um	3,00	35,00	105,00
15.4	Divisória em vidro temperado 10 mm, nas dimensões de 190x250 incluindo 01 porta de correr de 80x210 com ferragens cromadas e bandeira superior fixa para área do servidor.	m2	4,75	226,40	1.075,40
15.5	Fornecimento de prateleiras em MDF branco, com suportes metálicos e acabamento frontal.	m2	6,80	92,40	628,32
15.6	Revisão do emassamento de paredes e tetos com massa corrida em duas demãos.	m2	20,00	7,51	150,20
15.7	Lixamento de paredes e tetos	m2	20,00	1,12	



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

					22,40
15.8	Tinta acrílica na cor branco neve em paredes, marca suvinil ou similar	m2	97,00	8,58	832,26
15.9	Tinta acrílica na cor branco neve em tetos, marca suvinil ou similar	m2	85,00	8,58	729,30
15.10	Recuperação da fissura existente no drywall da sala da comissão 02.	m2	5,00	55,00	275,00
15.11	Aplicação de tinta acrílica na cor a ser especificada sobre texturato da sala da comissão 02.	m2	12,00	8,58	102,96
15.12	Instalação de rede de voz, dados e elétrica para alimentação do telão retrátil a ser instalado no plenário.	vb	1,00	185,00	185,00
15.13	Instalar película jateada em porta do plenário/comissão 01.	m2	9,00	65,00	585,00
15.14	Painel em MDF laminado madeirado nas dimensões de 132x250 cm para instalação de telão retrátil ou tv lcd(não inclusos) para o plenário.	um	1,00	1.855,00	1.855,00
15.15	Reparo do teto de gesso.	vb	1,00	180,00	180,00
15.15	Movimentação de mobiliário para atender ao novo lay out.	vb	1,00	666,00	666,00
15.16	SUB TOTAL				7.449,96
16,00	LIMPEZAS				
16.1	Limpeza geral e final	m2	255,00	2,17	553,35
16.2	Limpeza de Pisos em Geral	m2	255,00	3,39	864,45
16.3	Limpeza de Vidros	m2	125,00	2,23	278,75
16.4	SUB TOTAL				1.696,55
17,00	DOCUMENTAÇÃO				
17.1	As built	Vb	1,00	1.250,00	1.250,00
	SUB TOTAL				1.250,00
	TOTAL DA PLANILHA				95.565,21



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

TOTAL COM TAXA DE BDI PROPOSTA			1,40	133.791,30
VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS				
PRAZO DE EXECUÇÃO : 90 DIAS				



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

ANEXO III

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	% DO TOTAL	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8,66	8.273,93
2	ALVENARIAS/DIVISÓRIAS	2,74	2.617,82
3	ESQUADRIAS DE MADEIRA	6,60	6.310,06
4	REVESTIMENTOS INTERNOS	6,67	6.376,47
5	FORROS	1,04	991,30
6	PINTURAS	6,50	6.209,23
7	PISOS INTERNOS	3,18	3.034,44
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,35	332,80
9	VIDROS	10,38	9.916,79
10	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	5,17	4.940,42
11	REDE ELÉTRICA	8,91	8.511,56
12	REDE LOGICA	17,27	16.500,00
13	AR CONDICIONADO - MAT E EQUIPAMENTOS	6,91	6.600,00
14	DIVERSOS	4,77	4.553,90
15	SERVIÇOS 6º PAVIMENTO.	7,80	7.449,96
16	LIMPEZAS	1,78	1.696,55
17	DOCUMENTAÇÃO	1,31	1.250,00
18	SUB TOTAL	100,00	95.565,21

	TOTAL GERAL ESTIMADO SEM BDI		95.565,21
--	-------------------------------------	--	------------------

	BDI PROPOSTO		0,40
--	---------------------	--	-------------

	TOTAL GERAL ESTIMADO COM BDI		133.791,30
--	-------------------------------------	--	-------------------



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

ANEXO IV

CFN - BSB		PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
REFORMA DA SEDE		DATA: 23/09/2011			
Item	Discriminação dos serviços	Etapa 01	Etapa 02	Etapa 03	Total (R\$)
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	80,00	20,00		8.273,93
		6.619,14	1.654,79	0,00	
2.0	ALVENARIAS/DIVISÓRIAS	50,00	50,00		2.617,82
		1.308,91	1.308,91	0,00	
3.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA		100,00		6.310,06
		0,00	6.310,06	0,00	
4.0	REVESTIMENTOS INTERNOS	20,00	50,00	30,00	6.376,47
		1.275,29	3.188,24	1.912,94	
5.0	FORROS		100,00		991,30
		0,00	991,30	0,00	
6.0	PINTURAS		20,00	80,00	6.209,23
		0,00	1.241,85	4.967,38	
7.0	PISOS INTERNOS		60,00	40,00	3.034,44
		0,00	1.820,67	1.213,78	
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO		100,00		332,80
		0,00	332,80	0,00	
9.0	VIDROS/FERRAGENS		30,00	70,00	9.916,79
		0,00	2.975,04	6.941,75	
10.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	20,00	40,00	40,00	4.940,42



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

		988,08	1.976,17	1.976,17	
11.0	REDE ELÉTRICA		50,00	50,00	8.511,56
		0,00	4.255,78	4.255,78	
12.0	REDE LOGICA		50,00	50,00	16.500,00
		0,00	8.250,00	8.250,00	
13.0	AR CONDICIONADO - MAT E EQUIPAMENTOS	20,00	40,00	40,00	6.600,00
		1.320,00	2.640,00	2.640,00	
14.0	DIVERSOS		30,00	70,00	4.553,90
		0,00	1.366,17	3.187,73	
15.0	SERVIÇOS 6º PAVIMENTO.		60,00	40,00	7.449,96
		0,00	4.469,98	2.979,98	
16,00	LIMPEZAS			100,00	1.696,55
		0,00	0,00	1.696,55	
17,00	DOCUMENTAÇÃO			100,00	1.250,00
		0,00	0,00	1.250,00	
PERCENTUAL DO PERÍODO		12,05	44,77	43,19	
TOTAL DO PERÍODO		11.511,43	42.781,72	41.272,06	
PERCENTUAL ACUMULADO		12,05	56,81	100,00	
TOTAL ACUMULADO SEM BDI		11.511,43	54.293,15	95.565,21	95.565,21



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Anexo V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (Indicação de Equipe Técnica)

Referencia: Convite CFN nº 02/2011

Indicamos abaixo o técnico e/ou equipe técnica com que nos comprometemos a realizar as obra e serviços objeto do Convite CFN nº 2/2011.

Declaramos junto ao CFN, para efeito da licitação em referência, conforme disposto no ato convocatório, que indicamos para ser(em) responsável(eis) técnico(s) pelas obras e serviços, e declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as leis e normas reguladores do exercício profissional nas áreas de engenharia e arquitetura, o(s) seguinte(s) profissional(is):

1) Responsável Técnico

NOME:	
CREA Nº/UF:	
TITULO:	
DATA DO REGISTRO:	
TIPO DE VINCULO PJ:	
ASSINATURA:	

2) Co-responsável técnico

NOME:	
CREA Nº/UF:	
TITULO:	
DATA DO REGISTRO:	
TIPO DE VINCULO PJ:	
ASSINATURA:	

Brasília, _____ de _____ de 2011.

RT da Proponente

Representante Legal da Proponente



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DAS OBRAS E SERVIÇOS (Indicação de Equipe Técnica)

Referencia: Convite CFN nº 02/2011

Declaro junto ao CFN, em nome da empresa abaixo qualificada, para efeito da licitação em referencia, conforme disposto no ato convocatório, que realizei vistoria no local das obras e serviços objeto da licitação, ou seja, no SRTVS- QD. 701. Conjunto L, nº 30, salas 402, 404, 406, 408, 410, 414, 634 e 636 no Ed. Assis Chateaubriand, em Brasília (DF), pelo que a empresa se declara conhecedora de todas as condições inerentes às obras e serviços para fins de reformulação de propostas e, caso seja vencedora do certame, para futura execução.

A vistoria foi realizada na presença de representante do CFN, que também assina este termo.

DADOS DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA VISTORIA	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
CREA (PJ) Nº/UF:	
VISTORIADOR:	
CREA (PF) Nº UF:	
TITULO:	
DATA DA VISTORIA:	
REPRESENTANTE CFN:	D

Brasília, _____ de _____ de 2011.

Assinaturas:

Vistoriador

Representante do CFN



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

ANEXO VII (PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
1,00	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Mobilização e desmobilização da obra para obras até R\$1.000.000,00	vb	1,00		
1.2	Projeto de ar condicionado	un	1,00		
1.3	Projeto de rede lógica	un	1,00		
1.4	Projeto de rede elétrica	un	1,00		
1.5	Remoção de divisória com porta e marco e ventilação lateral do cômodo do ar condicionado.	m2	6,25		
1.6	Remoção do equipamento condicionador de ar 75.000 btu's e acessórios.	vb	1,00		
1.7	Remoção do revestimento acústico do cômodo do ar condicionado.	m2	12,00		
1.8	Remoção da sanca de gesso sobre divisória da sala de espera.	ml	2,50		
1.9	Remoção total da rede elétrica de alimentação do condicionador de ar do QDC geral ao equipamento.	vb	1,00		
1.10	Remoção dos dutos de distribuição de ar em todo o pavimento, incluindo insufladores e exaustores.	ml	15,00		
1.11	Remoção de divisória baixa da unidade técnica (244x140 cm).	m2	3,42		
1.12	Remoção de divisória baixa da circulação lateral/comissão 3 (158x140 cm).	m2	2,21		
1.13	Remoção de divisória alta jurídico (275x250 cm).	un	6,87		
1.14	Remoção de divisória alta e porta do apoio/secretaria geral (328x250 cm).	un	8,20		
1.15	Lavabos (05).				-
1.16.1	Demolição de revestimento cerâmico de piso	m2	12,80		
1.16.2	Demolição contrapiso/cimentado com transporte	m2	12,80		
1.16.3	Demolição de revestimento cerâmico de parede, incluindo a remoção da argamassa colante.	m2	81,00		
1.16.4	Demolição de forro de gesso.	m2	12,80		
1.16.5	Remoção da porta prancheta com ferragens e alisares.	m2	8,40		
1.16.6	Remoção de vaso sanitário, tampo, tubo de ligação e acabamento de válvula de descarga, para reaproveitamento.	un	5,00		
1.16.7	Remoção de lavatório, torneira, válvula e ligações metálicas, para reaproveitamento.	un	5,00		
1.16.8	Remoção de ducha higiênica, papelreira, saboneteira e espelho para reaproveitamento.	un	5,00		



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

1.16.9	Remoção de caixa sifonada de piso.	un	5,00		
1.16.10	Remoção de placas indicativas	un	5,00		
1.17	Remoção da rede informatizada onde necessário, para atender ao novo layout.	un	1,00		
1.18	Transporte da máquina de condicionamento de ar para local a ser informado pelo CFN.	vb	1,00		
1.19	Movimentação de mobiliário para atender ao novo lay out.	vb	1,00		
1.23	SUB TOTAL				
2	ALVENARIAS/DIVISÓRIAS				
2.1	Adaptação e instalação de divisória reaproveitada (xerox/lazer para jurídico/lazer).	cj	1,00		
2.2	Adaptação e instalação de divisória reaproveitada nas dimensões de 3,09x140cm (circulação/comissão 3.	cj	1,00		
2.3	Recomposição de divisórias em pau marfim onde foram removidos os condutores de ar condicionado, com a substituição de chapas inteiras dos dois lados.	m2	22,50		
2.4	Recomposição de alvenarias onde foram removidos os condutores de ar condicionado.	m2	2,00		
2.5	Alterar lado de abertura de porta do jurídico, com reaproveitamento de porta e ferragens.	un	1,00		
2.6	Substituir porta de acesso á diretoria para 80 x 210 cm, utilizando painel removido sob condutores de ar condicionado, com reaproveitamento das ferragens.	un	1,00		
2.6	Ferragens para confecção de porta de divisória.	cj	1,00		
2.7	SUB TOTAL				
3	ESQUADRIAS DE MADEIRA				
3.1	Fornecimento e instalação de porta de madeira maciça lisa nas dimensões de 60 x 210 cm.	un	6,00		
3.2	Fornecimento e instalação de fechadura para porta de banheiro tipo taco de golfe na cor bronze.	un	6,00		
3.3	Fornecimento e instalação de dobradiça 3 1/2" com anel na cor bronze.	un	18,00		
3.4	Fornecimento e instalação de alisares para porta de madeira nas dimensões de 60 x 210 cm.	cj	6,00		
3.5	Fornecimento e instalação de rodacna de divisória com 15 cm de altura cm na sala de espera.	ml	1,50		
3.5	Fornecimento e instalação de painéis de divisória dim 30x28 cm na sala de espera.	un	12,00		
3.6	SUB TOTAL				
4	REVESTIMENTOS INTERNOS				



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

4.1	Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.	m2	62,50		
4.2	Emboço com argamassa de cimento e areia em paredes	m2	49,50		
4.3	Revestimento com pastilha 5x5 cm branca tipo Atlas ou similar inclusive rejuntamento	m2	49,50		
4.4	Reboco tipo paulista em massa única de cimento e areia, na espessura de 2,5 cm.	m2	13,00		
4.5	SUB TOTAL				
5,00	FORROS				
5.1	Forro de gesso acartonado tipo Gypsum.	m2	13,80		
5.2	Junta de dilatação no perímetro do forro gypsum.	ml	31,00		
5.3	Sanca em gesso - recomposição da sala de espera.	vb	1,00		
5.4	SUB TOTAL				
6,00	PINTURAS				
6.2	Revisão do emassamento de paredes e tetos com massa pva em duas demãos.	m2	51,00		
6.1	Lixamento de paredes e tetos	m2	545,00		
6.3	Tinta acrílica na cor branco neve em paredes, marca suvinil ou similar	m2	290,00		
6.4	Tinta acrílica na cor branco neve em tetos, marca suvinil ou similar	m2	255,00		
6.5	Emassamento com massa á óleo sobre portas, marcos e alisares.	m2	17,40		
6.6	Pintura tipo laqueamento em portas, marcos e alisares dos lavabos.	m2	17,40		
6.7	Aplicação de tinta acrílica na cor a ser especificada sobre texturato do plenário.	m2	22,00		
6.8	SUB TOTAL				
7,00	PISOS INTERNOS				
7.1	Lavabos				-
7.1.1	Regularização de contrapiso com argamassa na espessura de 5 cm.	m2	12,80		
7.1.2	Piso porcelanato 45 x 45 natural, incluindo rejuntamento.	m2	12,80		
7.2	Fornecimento e instalação de rodapé em granito Preto São Gabriel, com altura de 20 cm.	ml	25,30		
7.3	SUB TOTAL				
8,00					



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

	IMPERMEABILIZAÇÃO				
8.1	Impermeabilização de pisos com aplicação de massa impermeável tipo Denvertec 100, em tantas demãos quantas forem necessárias á total impermeabilização dos pisos dos lavabos.	m2	12,80		
8.2	SUB TOTAL				
9,00	VIDROS/FERRAGENS				
9.1	Inserir vidro temperado 10 mm fixo, nas dimensões de 172x115 cm sobre a divisória circulação lateral/unidade técnica.	m2	1,98		
9.2	Porta de correr em vidro temperado 10 mm nas dimensões de 80x210 com ferragens cromadas e bandeira superior fixa, para a comissão 1.	m2	2,04		
9.2	Ferragens cromadas para porta de vidro temperado, para a comissão 1.	cj	1,00		
9.3	Inserir vidro temperado 10 mm nas dimensões de 223x115 cm na divisória circulação lateral/comissão 1.	m2	2,56		
9.1	Inserir vidro temperado 10mm nas dimensões de 172x115cm sobre a divisóriacirculação lateral/comissão 3	m2	1,98		
9.2	Porta de correr em vidro temperado 10 mm nas dimensões de 80x210 com ferragens cromadas e bandeira superior fixa, para a comissão 3.	m2	2,04		
9.2	Ferragens cromadas para porta de vidro temperado, para a comissão 3.	cj	1,00		
9.7	Inserir vidro temperado 10 mm nas dimensões de (167+28)x110 cm na divisória apoio financeiro/circulação principal.	m2	2,15		
9.8	Inserir vidro temperado 10 mm nas dimensões de 192x110 cm na divisória circulação principal/jurídico.	m2	2,11		
9.2	Porta de correr em vidro temperado 10 mm nas dimensões de 80x210 com ferragens cromadas e bandeira superior fixa, para a comissão 2.	m2	2,04		
9.2	Ferragens cromadas para porta de vidro temperado, para a comissão 2.	cj	1,00		
9.11	Divisória em vidro temperado 10 mm nas dimensões de 50x250 + 18x250 + 169x250 incluindo porta de correr de 80x210 cm e bandeira superior fixa, para a apoio financeiro/armários.	m2	5,92		
9.2	Ferragens cromadas para porta de vidro temperado, para apoio financeiro/armários.	cj	1,00		
9.12	Divisória fixa em vidro temperado 10 mm nas dimensões de 214x250 cm para apoio secretaria geral/secretaria geral.	m2	5,35		
9.13	Instalar película jateada 02 cm em vidros.	m2	40,14		
9.14	SUB TOTAL				
10,00	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

10.1	Acabamento de registro diam 2" linha tradicional	un	5,00		
10.2	Fornecimento e instalação de vaso sanitário Deca Duna ou similar, incluindo parafusos castelo, massa de vedação tipo decanel, tubo de ligação e ligação flexível cromado.	un	5,00		
10.3	Fornecimento e instalação de assento para vaso sanitário.	un	5,00		
10.5	Fornecimento e instalação de bancada de granito Preto São Gabriel nas dimensões de 160x43 cm.	m2	3,44		
10.5	Fornecimento e instalação de bojo de aço inox dim 30 cm Tramontina ou similar.	un	5,00		
10.5	Fornecimento e instalação de rodabanca em todo o perímetro do lavabo em granito Preto São Gabriel com altura de 15 cm.	ml	25,30		
10.6	Fornecimento e instalação de válvula metálica para lavatório, ligações e sifão cromados,	cj	5,00		
10.7	Instalação de dispenser para sabonete, porta papel higiênico, espelho, porta toalha de papel, reaproveitados.	cj	5,00		
10.8	Instalação de ducha Higienica reaproveitada.	un	5,00		
10.9	Fornecimento e instalação de caixa sifonada 150x150 mm, com caixilho metálico cromado.	un	5,00		
10.10	Revisão da rede hidrosanitária.	vb	1,00		
10.11	SUB TOTAL				
11,00	REDE ELÉTRICA				
11.1	Adaptar QDC existente para atender á nova demanda de energia elétrica.	vb	1,00		
11.2	Fiação-NOFLAM Antichama flexível 750v.				
11.2.1	Cabo seção nominal 2,5 mm2	m	800,00		
11.2.2	Cabo seção nominal 4,0 mm2	m	300,00		
11.2.3	Cabo seção nominal 6,0 mm2	m	800,00		
11.3	Suportes / Placas / Interruptores / Tomadas				
11.3.1	Relocar e inserir pontos de tomadas de energia elétrica.	vb	1,00		
11.3.1	Relocar e inserir pontos de interupção de energia elétrica.	vb	1,00		
11.4	Luminárias				
11.4.1	Adaptar/centralizar pontos de luminárias para atender ao novo lay out.	vb	1,00		
11.4.2	Reinstalar pontos de luminárias removidos dos lavabos.	um	5,00		
11.5	SUB TOTAL				
12,00	REDE LOGICA				



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

	O MDI/MDIX automático, em todas as portas simplifica a instalação por permitir a conexão direta a outros equipamentos usando cabos simples ou crossover. Priorização IEEE 802.1p que oferece compatibilidade com as redes que suportam aplicações de tempo real.				
12.1	Construção de rede civil para central telefônica digital.	cj	1,00		
12.2	Fibra óptica monomodo/multimodo (dois pares) Interligar o CFN (quarto andar) a nova sala (sexto andar)	ml	150,00		
12.3	Conversores óptico SC	um	2,00		
12.4	Cabo telefônico CCI (dez pares).	ml	150,00		
12.5	Remanejamento de ponto lógico	pt	13,00		
12.6	Pontos lógicos novos completos.	pt	9,00		
12.7	Cabos para rede de logica, 4 pares, 24AWG, 100 Ω, categoria 5e, par trançado, tipo UTP, cor azul - ref. Furukawa ou equivalente.	cx	3,00		
12.8	Switch com Configuração 24 portas Gigabit 10/100/1000 autosensing alto desempenho 10/100/1000 define automaticamente a velocidade correta para cada porta.	um	1,00		
12.9	Patch cords com comprimento de 1,5metros, categoria 5e, UTP, cor azul - ref. AMP ou equivalente	cj	20,00		
12.10	Tomada fêmea RJ-45, categoria 5e, com tampa branca, com esporte e tampa para 2 postos, ref. Pial Plus, fab. Pial ou equivalente.	um	40,00		
12.11	Conduite 3/4 com conexões.	m	20,00		
12.12	Montagem em racks 19" altura de 1RU padrão	um	1,00		
12.13	Lançamento da fibra óptica e o cabo telefônico (quarto/sexto andar)	vb	1,00		
12.14	Uniduts, abraçadeiras, cotovelos, terminais, junções e toda miscelânea necessária á execução dos serviços da rede lógica.	vb	1,00		
12.15	Revisão do cabeamento lógico e telefônico do sexto andar	vb	1,00		
12.16	Certificação da rede lógica do CFN do 4º e 6º andar.	um	1,00		
12.17	SUB TOTAL	cj	1,00		
13,00	AR CONDICIONADO - MAT E EQUIPAMENTOS				
	Fornecimento de rede elétrica e drenagem para todos os aparelhos tipo split que serão instalado,s, incluindo corte e recomposição de alvenarias, passagens em divisórias, eletrodutos, fiação, tomadas completas e caixas de passagem, para os seguintes equipamentos(não inclusos).	vb	1,00		
13.1	Condicionador de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL (parede) capacidade 9.000BTU/h, monofásico 220v.	um	2,00		
13.2	Condicionador de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL (parede) capacidade 12.000BTU/h, monofásico 220v.	um	6,00		



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

13.3	Condicionador de ar tipo AIRSPLIT, modelo HI WALL (parede) capacidade 18.000BTU/h, monofásico 220 v.	um	7,00		
13.4	Condicionador de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE (piso teto) capacidade 48.000 BTU/h, trifásico 380v.	um	1,00		
13.5	Fornecimento de Bomba de Dreno	um	10,00		
13.6	SUB TOTAL				
14,00	DIVERSOS				
14.1	Espelho 5mm fixado em parede, com dimensões de 160x120 cm.	m2	9,60		
14.2	Armário em MDF revestido em fórmica para bancada do lavabo, nas dimensões de 80x60 cm.	m2	2,40		
14.3	Exaustor de ar tipo ventokit completo.	um	5,00		
14.4	SUB TOTAL				
15,00	SERVIÇOS 6º PAVIMENTO.				
15.1	Remoção de palanque de madeira na sala do plenário.	m2	6,00		
15.2	Remoção parcial da divisória da sl comissão 01.	m2	2,50		
15.3	Remoção dos armários da sl comissão 01.	um	3,00		
15.4	Divisória em vidro temperado 10 mm, nas dimensões de 190x250 incluindo 01 porta de correr de 80x210 com ferragens cromadas e bandeira superior fixa para área do servidor.	m2	4,75		
15.5	Fornecimento de prateleiras em MDF branco, com suportes metálicos e acabamento frontal.	m2	6,80		
15.6	Revisão do emassamento de paredes e tetos com massa corrida em duas demãos.	m2	20,00		
15.7	Lixamento de paredes e tetos	m2	20,00		
15.8	Tinta acrílica na cor branco neve em paredes, marca suvinil ou similar	m2	97,00		
15.9	Tinta acrílica na cor branco neve em tetos, marca suvinil ou similar	m2	85,00		
15.10	Recuperação da fissura existente no drywall da sala da comissão 02.	m2	5,00		
15.11	Aplicação de tinta acrílica na cor a ser especificada sobre texturato da sala da comissão 02.	m2	12,00		
15.12	Instalação de rede de voz, dados e elétrica para alimentação do telão retrátil a ser instalado no plenário.	vb	1,00		
15.13	Instalar película jateada em porta do plenário/comissão 01.	m2	9,00		



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

15.14	Painel em MDF laminado madeirado nas dimensões de 132x250 cm para instalação de telão retrátil ou tv lcd(não inclusos) para o plenário.	um	1,00		
15.15	Reparo do teto de gesso.	vb	1,00		
15.15	Movimentação de mobiliário para atender ao novo lay out.	vb	1,00		
15.16	SUB TOTAL				
16,00	LIMPEZAS				
16.1	Limpeza geral e final	m2	255,00		
16.2	Limpeza de Pisos em Geral	m2	255,00		
16.3	Limpeza de Vidros	m2	125,00		
16.4	SUB TOTAL				
17,00	DOCUMENTAÇÃO				
17.1	As built	Vb	1,00		
	SUB TOTAL				
	TOTAL DA PLANILHA				
	TOTAL COM TAXA DE BDI PROPOSTA				
	VALIDADE DA PROPOSTA :				
	PRAZO DE EXECUÇÃO :				



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONVITE CFN Nº 2/2011 CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PARTES:

I) CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS, entidade de fiscalização profissional regida pela Lei nº 6.583, de 20.10.1978, inscrito no CNPJ sob o nº 00.579.987/0001-40, com sede no SRTV/Sul, Quadra 701, Conjunto L, Nº 30, Sala 406, Edifício Assis Chateaubriand, em Brasília (DF), representado neste ato pela Presidente, ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 1.240.922, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 244.189.351-34, e pela Tesoureira, ANA MARIA CALÁBRIA CARDOSO, portadora da Carteira de Identidade nº 5991640, expedida pela SSP/PA e do CPF nº 097.108.332-00, doravante designado **CFN** ou **CONTRATANTE**;

II)..... (nome)..... (natureza), inscrita no CNPJ sob o nº Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com sede no(a) (logradouro), nº, Bairro, Cidade de, Estado de, representado neste ato pelo(a) (cargo), (nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(a) (logradouro), nº, Bairro, Cidade de, Estado de, CEP nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente contrato de execução de obras e serviços de engenharia, fazendo-o de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é efetuada tendo em vista o resultado da licitação que se processou pelo Convite CFN nº 2/2011, realizado com observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a qual também regulará o presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do Contrato é a execução de obras e serviços de engenharia relacionados com a reforma da sede do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), localizada no SRTV Sul, Quadra 701, Bloco II, Sala 406, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Brasília (DF), de acordo com as especificações, características, prazos e demais condições constantes dos seguintes elementos, que ficam fazendo parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos:

- I) CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**, correspondente ao Anexo I do Convite CFN nº 2/2011;
- II) ORÇAMENTO E CRONOGRAMAS DE REFORMA**, Anexo II;
- III) CRONOGRAMA ANALÍTICO**, Anexo III;
- IV) PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – Anexo IV;
- V) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** – Anexo V;
- VI) DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DAS OBRAS E SERVIÇOS** – Anexo VI;
- VII) PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS** – anexo VII.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS REAJUSTES



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

O valor global pactuado para a execução da totalidade das obras e serviços previstos na cláusula segunda deste Contrato é de R\$. (.....).

Parágrafo único. O valor global de que trata esta cláusula, bem assim os valores unitários que compõe as planilhas anexas à Proposta da CONTRATADA, são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, sob pena de ser declarada a sua rescisão unilateral pelo **CFN** com fundamento em descumprimento total da obrigação por culpa da **CONTRATADA**, o comprovante de formalização de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao Contrato e descrito na cláusula terceira antecedente, sob uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia; ou
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro. Na formalização da garantia serão observadas as seguintes disposições, sob pena de a mesma não ser aceita:

I) No caso de a **CONTRATADA** optar pela fiança bancária, observar-se-ão as seguintes disposições:

a) a cobertura deverá estender-se até 60 (sessenta) dias após o período de execução do Contrato;

b) para assinatura de aditivo contratual de prorrogação de prazo a **CONTRATADA** deverá apresentar a prorrogação da fiança bancária referente ao período de prorrogação do mesmo;

c) a caução de fiança bancária será resgatada pelo **CFN** até 72 (setenta e duas) horas antes do vencimento, caso não tenha em seu poder o Termo de Recebimento Definitivo das Obras e dos Serviços Contratados;

II) No caso de a **CONTRATADA** optar pela apresentação do seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusula proibitiva do cancelamento do seguro até 60 (sessenta) dias após o período de execução do Contrato.

Parágrafo segundo. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a efetivação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **CFN**.

Parágrafo terceiro. A garantia de execução do Contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações contratuais de que trata este Contrato.

Parágrafo quarto. Reputar-se-á por cumprimento integral das obrigações da **CONTRATADA** a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e dos Serviços Contratados, a cargo da fiscalização do **CFN**.

Parágrafo quinto. Para que o requerimento solicitando a devolução da caução seja protocolado no **CFN** deverá estar acompanhado do original da Guia de Recolhimento e cópia do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e dos Serviços Contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

A **CONTRATADA** executará as obras e serviços objeto do presente Contrato rigorosamente de acordo com este instrumento e documentos dele integrantes, especialmente o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO referido no item IV da cláusula segunda.

Parágrafo primeiro. As obras e serviços objeto deste Contrato somente serão iniciados após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da ORDEM DE EXECUÇÃO, que será expedida pelo CFN após certificar-se quanto à regularidade da garantia oferecida e demais condições preliminares inerentes à execução.

Parágrafo segundo. Para efeito de aprovação das obras e dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, a fiscalização do **CFN** procederá à medição com vistas a verificar o cumprimento das etapas do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO.

Parágrafo terceiro. Os materiais a serem empregados e as obras e serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES referido no item "1", bem assim nos projetos e peças que dele façam parte;
- b) às normas da ABNT;
- c) às disposições legais e normativas da União e do Distrito Federal;
- d) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- e) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f) às normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT.

Parágrafo quarto. As medições serão mensais e deverão abranger a totalidade dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

Para a coordenação técnica e administrativa do Contrato, a **CONTRATADA** e o **CFN** designarão, por escrito, seus respectivos representantes.

Parágrafo primeiro. Caberá ao representante do CFN emitir os atestados de execução dos serviços nas faturas correspondentes, dos quais ficarão dependentes os pagamentos em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. Caberá aos representantes do **CFN** e da **CONTRATADA** a aprovação e encaminhamento da solução de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, (conforme Anexo II), sendo que eventuais prorrogações ficarão dependentes de aprovação do **CFN**, sujeita esta à prévia e fundamentada justificativa.

Parágrafo único. O prazo máximo de execução e conclusão das obras e serviços será de 90 (noventa) dias corridos, conforme o **ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE REFORMA** – Anexo II contado a partir do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Edital correrão à conta do Elemento de Despesa nº 4.110.01, para o exercício de 2011.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Parágrafo Primeiro. No exercício seguinte, caso haja necessidade de renovação, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

Parágrafo Segundo. A liberação dos recursos obedecerá a PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO – Anexo IV.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das Partes, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento ou que decorram da natureza e dos fins deste Contrato:

I) Da **CONTRATADA**:

- 1) observar, na execução das obras e dos serviços, as normas legais e regulamentares aplicáveis aos serviços profissionais de engenharia e aos contratos administrativos, bem como todas as recomendações e disposições deste Contrato e de seus anexos;
- 2) apresentar, mensalmente, os termos de medições relativos aos serviços executados no período, com vistas à comparação com as previsões da PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO;
- 3) recolher todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, notadamente as taxas devidas ao Governo do Distrito Federal e ao CREA/DF, impostos e contribuições sociais;
- 4) pagar pontualmente as remunerações e demais valores e prestações acessórias de natureza trabalhista e civil, bem assim os respectivos encargos previdenciários e sociais, devidos em razão da contratação de pessoas para prestarem serviços no contexto do presente Contrato;
- 5) na hipótese de inadimplemento de obrigações relacionadas no item 4, sendo o **CFN** chamado em juízo, obriga-se a **CONTRATADA** a assumir todas as responsabilidades e ônus oriundos das obrigações não cumpridas, ficando o **CFN** autorizado a glosar das faturas devidas as importâncias estimadas no processo judicial, caso a **CONTRATADA** tenha ainda créditos a receber, ou descontá-las das garantias, ou ainda cobrá-las judicialmente;
- 6) solicitar por escrito, ao representante do **CFN** na administração do Contrato, quaisquer documentos ou elementos que julgue necessários para o desenvolvimento de suas atividades no âmbito do objeto deste Contrato;
- 7) responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual aos trabalhadores alocados na execução das obras e serviços;
- 8) manter a limpeza e organização do local das obras e serviços dentro de elevados padrões, e, após a conclusão dos serviços finais de limpeza, executar todos os retoques e arremates necessários e que sejam apontados pela Fiscalização do **CFN**;
- 9) cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

II) Do **CONTRATANTE**:

- 1) efetuar o pagamento mensal dos valores devidos à **CONTRATADA**, de acordo com o previsto na Proposta e no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO, desde que efetivamente executadas as obras e serviços previstos e aceitos na forma deste Contrato;



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

- 2) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade referente a execução das obras e serviços contratados, devendo esta se reportar ao **CFN** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida notificação;
- 3) proceder à fiscalização das etapas das obras e serviços, para fins de pagamento das parcelas devidas e correção tempestiva das falhas técnicas, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA**;
- 4) devolver, após cumprimento integral das obrigações contratuais, a garantia da execução apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CFN** poderá garantir prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CFN, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CFN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o CFN dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, se for o caso.

Parágrafo primeiro. As multas serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios e percentuais:

a) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da etapa, conforme a PLANILHA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO, no caso de não ser iniciada a prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido, se este atraso for superior a 5 (cinco) dias úteis;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da etapa, conforme a PLANILHA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO, por atraso na execução já iniciada e este atraso for inferior a 15 (quinze) dias corridos;

c) 1,0% (um por cento) ao dia, mas limitada a 10% (dez por cento), do valor da etapa, conforme a PLANILHA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO, por atraso na execução já iniciada e este atraso for inferior a 15 (quinze) dias corridos e a **CONTRATADA** reincidente na falta;

d) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA** for caracterizada como inadimplente e com isso der motivo à rescisão contratual.

Parágrafo segundo. As penalidades previstas no *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo terceiro. O prazo de apresentação da defesa prévia será de 2 (dois) dias úteis e contar-se-á da data do recebimento da comunicação.

Parágrafo quarto. O valor correspondente à multa será glosado dos pagamentos que a **CONTRATADA** tenha a receber do **CFN**.

Parágrafo quinto. No caso de serem insuficientes ou não existirem créditos para suportar os descontos dos valores glosados, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

se aos procedimentos judiciais cabíveis, quando ao respectivo valor serão acrescidas custas, honorários e demais encargos decorrentes da cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

São causas que podem determinar a rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste instrumento:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) a lentidão no seu cumprimento, levando o CFN a presumir a impossibilidade da execução das obras e dos serviços nas condições ajustadas;
- c) o atraso injustificado no início da execução;
- d) a paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação ao CFN;
- e) o não-recolhimento de multa aplicada e irrecorrível dentro do prazo fixado;
- f) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente do CFN exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- g) a supressão, por parte do CFN, de obras e serviços, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite legalmente permitido;
- h) a suspensão, por ordem escrita do CFN, da execução do Contrato por prazo superior ao permitido em lei, ressalvadas as exceções admitidas na mesma lei;
- i) a não-liberação, por parte do CFN, do local para execução das obras e dos serviços, nos prazos contratuais;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do instrumento contratual;
- k) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666 e suas alterações;
- l) outras situações previstas na legislação própria.

Parágrafo único. A rescisão do Contrato ocorrerá nos termos da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CFN efetuará pagamentos por etapas à **CONTRATADA**, após o recebimento dos respectivos documentos fiscais de cobrança, observado o seguinte:

- a) a **CONTRATADA** emitirá os documentos fiscais de cobrança levando em conta as obras e serviços efetivamente executados, de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO, destacando os valores dos tributos que devam ser retidos na fonte;
- b) o **CFN** procederá às conferências e verificações necessárias ao aceite dos serviços, liberando as faturas para pagamento no prazo de dez dias, se não houver qualquer razão que demande correções de responsabilidade da **CONTRATADA**, seja quanto ao documento fiscal, seja quanto aos valores faturados;
- c) os pagamentos serão feitos no prazo de dez dias subseqüentes ao aceite referido na alínea “b” anterior, mediante crédito na conta-corrente indicada pela **CONTRATADA**, sendo a esta vedada a emissão de documento de cobrança bancária;
- d) os pagamentos efetuados após o prazo da alínea “c” antecedente serão acrescidos de juros moratórios equivalentes a 6% (seis por cento) ao ano, calculados *pro rata* desde o prazo em que o pagamento deveria ter sido efetivado;
- e) documentos fiscais de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação;
- f) os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

g) em caso de rejeição do documento fiscal de cobrança, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação;

h) o pagamento da última fatura correspondente às obras e serviços contratados somente será efetuado após a expedição do termo de recebimento provisório;

i) a **CONTRATADA** informará ao **CFN**, por escrito, o número da conta-corrente, número e nome da agência e instituição financeira em que devam ser feitos os créditos em seu favor, até 10 (dez) dias úteis contados da data do término de cada etapa após a assinatura do presente Contrato;

j) a **CONTRATADA** dará como quitadas todas as faturas cujos valores forem depositados na conta-corrente citada no item anterior, pela efetivação do crédito.

Parágrafo único. Os documentos fiscais emitidos pela **CONTRATADA** poderão ficar retidos na área gestora da contratação, caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, legislação trabalhista e outras pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Os termos deste Contrato poderão sofrer alterações, mediante termo aditivo observado as normas legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em extrato no Diário Oficial da União, no prazo legal, às expensas do **CFN**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as notificações, reclamações, instruções, entendimentos entre o **CFN** e a **CONTRATADA** serão realizados, sempre que necessário, por escrito, sendo consideradas como efetivadas se entregues por cartas, ofícios ou memorandos de transmissão, não sendo tomadas em consideração para nenhum efeito, quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro competente para solução dos litígios que decorram deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem de comum acordo, os representantes legais das partes firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília (DF), de de

Pelo CFN:

Pela CONTRATADA: